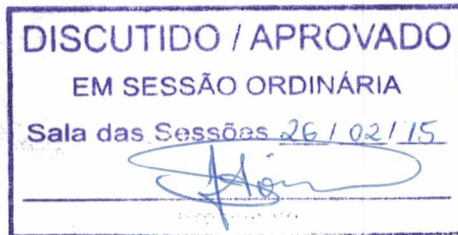




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Transparência e Justiça Social"

PROJETO DE LEI Nº 001/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.



Dispõe sobre as alterações à Lei nº 725/2010 da Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/TO e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 13 da Lei 725/2013, de 25 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:.....

“As Secretarias Municipais previstas no Inciso I, Alínea b, do Art. 13, compreende:

- I – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEAD
- II – Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
- III - Secretaria Municipal de Finanças – SEF
- IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
- V – Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
- VI – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- VII – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- V – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário- SEAGRO;
- VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS
- VII – Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública - SEMASP;
- VIII – Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-TO.

Parágrafo Único – O Chefe de Gabinete possui status de Secretário Municipal, sendo sua remuneração equivalente a DS-I.

Art. 2º. Altera os anexos da Lei nº 725/2013, de 25 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:.....

- I – Secretários Municipais DS-I – Valor R\$ 2.350,00 (Dois Mil e Trezentos e Cinquenta Reais);
- II – Superintendência de Compras e Licitação DS I – Valor R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Transparência e Justiça Social"

III – Assessores de Gabinete DAS I – Valor R\$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais);

IV – Diretores de Departamento e Assessores de Gabinete DAS II – Valor RS 1.550,00 (Um Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais);

V – Coordenador, Assessor de Gabinete DAS IV – Valor R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

VI – Gerente, Chefe de Seção e Assessoria de Gabinete DAS V – Valor R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

VII – Assessoria de Gabinete DAS VI – Valor R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos se aplica a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-TO, Estado de Tocantins, aos 02 de janeiro de 2015, 44º ano de criação de Presidente Kennedy.


AILTON FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy